



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.294/2017 =
De 23 de janeiro de 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA CORREGEDORIA DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal n° 2.695, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro titular Corregedor e um membro titular Secretário Adjunto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, o senhor **RICARDO VERONESE NETO** e a Senhora **MARCIA FERNANDES CHECCO**, para, respectivamente, exercerem as funções de **CORREGEDOR** e **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Brotas.

Art. 2º O mandato dos Membros Titulares da Corregedoria será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Os Membros Titulares da Corregedoria acumularão suas funções com aquelas decorrentes de seus respectivos cargos, não fazendo jus à percepção de qualquer outra espécie de remuneração por esse exercício, sendo os seus serviços considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, aplicam-se integralmente as disposições da Lei Municipal n° 2.695/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.294/2017 =
De 23 de janeiro de 2017
Fls. 02

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os termos do Decreto Municipal nº 3.937/2014, de 26 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 23 de janeiro de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo